



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## EDITAL DE CONVITE Nº 003/2021

Município de Espumoso, RS  
Secretaria Geral de Governo  
Edital de Convite nº. 003/2021  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Processo nº. 127025 de 16.07.2021

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 11 de agosto do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e muros com blocos de concreto para adequação de espaço público de lazer localizado entre os Bairros Arroio e Luiz Parizotto no Município de Espumoso-RS, **conforme Projeto Básico – Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e muros com blocos de concreto para adequação de espaço público de lazer localizado entre os Bairros Arroio e Luiz Parizotto no Município de Espumoso-RS, **conforme Projeto Básico – Anexo I**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS  
EDITAL DE CONVITE Nº. 003/2021  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS  
EDITAL DE CONVITE Nº. 003/2021  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

→ Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;
- Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas acima, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

### **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

**3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **4. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:**

#### **4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) documento de identificação com foto.

#### **4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição e situação no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou documento de identificação da Receita Estadual (DI/RE);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará Municipal);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



#### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- b)** Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação.
  - b. 1)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
  - b. 2)** A comprovação da existência de responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, ou através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente.
- c)** Comprovação de que a licitante possui na data prevista para a entrega dos envelopes, atestado de capacidade técnica (atestado único), devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- d)** Declaração da empresa participante de que conhece os locais e condições da execução dos serviços, bem como conhece os termos e condições do edital.

#### **4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo que os mesmos deverão estar assinados por contador devidamente registrado no conselho regional competente e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.
  - a.1)** As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
  - a.2)** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida, somente para esta hipótese, a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação.
  - a.3)** Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.
  - a.4)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados por contador devidamente registrado no conselho regional competente e pelo Titular ou Representante legal da empresa:



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



AD

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

**Legenda:**

LC= Liquidez Corrente **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**AC**= Ativo Circulante **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo

**PC**= Passivo Circulante **LG**= Liquidez Geral

**SG**= Solidez Geral **AT**= Ativo Total

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.2** Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4.1.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** fixado para o objeto citado é de até **R\$ 191.796,81 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**.

**5.2. O envelope nº 02 deverá conter:**

**5.2.1.** A mídia CD-R, DVD-R OU PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

**5.2.1.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO III, que também estará disponível em arquivo XML (**EXtensible Markup Language**). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**.

**5.2.1.2.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

**5.2.1.3.** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

**5.2.1.3.1.** Arquivo XML (**EXtensible Markup Language**) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

**5.2.1.3.2.** Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.



**5.2.1.3.3.** O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

**5.2.2.** A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R OU PENDRIVE), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

**5.3.** Planilha de quantitativos e custos unitários;

**5.4.** Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;

**5.5.** Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;

**5.6.** Tabela de composição de BDI, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição dos bens licitados.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666-93.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado pela comissão na reunião para abertura das propostas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo com este instrumento ou com preços exorbitantes ou inexecutable.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.2, deste edital.

**7.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.6.** O disposto no item 7.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



7.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da Licitação, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública da Licitação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 9. DOS PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de início.

9.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega do objeto.

9.5. A presente contratação não está sujeita a reajuste, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/2001.

#### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

10.2 O pagamento será efetuado 20% na assinatura do contrato e o restante **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a efetiva entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.

10.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

10.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.5. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

**2098 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS**

**4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### 11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**11.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante a Licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n , ou pelos telefones 54-3383-4450, Ramal 224, e-mail: [compras.espumoso@gmail.com](mailto:compras.espumoso@gmail.com), no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15. CONFORME ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**15.1. PROJETO BÁSICO – ANEXO I**

**15.2. MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II**

**15.3. FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III**

**15.4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – ANEXO IV**

**15.5. MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO V**

**15.6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO VI**

**15.7. PLANILHA DE BDI – ANEXO VII**

**15.8. ENCARGOS SOCIAIS – ANEXO VIII**

**15.9. PROJETO ÁREA DE INTERVENÇÕES – ANEXO IX**

Espumoso, RS, 02 de agosto de 2021.

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MUROS COM BLOCOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER ENTRE OS BAIRROS ARROIO E LUIZ PARIZOTTO NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.**

**Espumoso, RS  
Julho de 2021**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**Gerson L. Cechelle**  
Engenheiro Civil

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Simonara Copini Pastório**  
Secretária Geral de Governo



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

**"Art. 6º**

**(...)**

***IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.***

***(...)."***

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## 1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviço pavimentação e muros com blocos de concreto para adequação de espaço público de lazer no Bairro Arroio, Município de Espumoso-RS.

## 2. JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a manutenção de espaço público de lazer localizado entre os Bairros Arroio e Luiz Parizotto, com a execução dos serviços de pavimentação e construção de muros com blocos de concreto obedecendo os detalhes do projeto. Busca – se a contratação através de processo licitatório em obediência as normas legais e princípios da administração pública trazendo eficiência na execução dos recursos.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os detalhamentos do objeto desta contratação estão descritos nos anexos que são parte integrante do edital, sendo eles memoriais descritivos, planilhas de orçamento, plantas, composição de BDI entre outros.

**VALOR MÁXIMO DE: R\$ 191.796,81 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**

## 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DO SERVIÇO:

**TOTAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.315,00m**

- Espaço público destinado ao lazer localizado entre os Bairros Arroio e Luiz Parizotto, Município de Espumoso-RS

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 90 dias após emissão da ordem de início, conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20% na assinatura do contrato e o restante **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a efetiva entrega da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



A nota fiscal, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele.

Espumoso, 09 de julho de 2021.

Projeto analisado e aprovado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Simonara Copini Pastório  
Secretária Geral de Governo



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MUROS COM BLOCOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER ENTRE OS BAIROS ARROIO E LUIZ PARIZOTTO NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (\_\_\_\_), estabelecida à (\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_) inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_), neste ato representada pelo Sr. (\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº (\_\_\_\_), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **contrato, objetivando a** contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e muros com blocos de concreto para adequação de espaço público de lazer entre os bairros arroio e Luiz Parizotto no Município de Espumoso-RS, autorizado no Processo Administrativo nº 127025/2021, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Carta Convite nº. 003/2021** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e muros com blocos de concreto para adequação de espaço público de lazer entre os Bairros Arroio e Luiz Parizotto no Município de Espumoso-RS.

**1.2.** A Empresa CONTRATADA declara que os serviços, detém a garantia de mão de obra, em conformidade não inferior a mínimo de 5 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

**2.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total do objeto, sendo o valor de R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao custo dos materiais, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao custo da mão-de-obra, constante da proposta ven-



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



cedora da licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

**2.8.** O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

**2098 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS**

**4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20% na assinatura do contrato e o restante **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a efetiva entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município observando a apresentação do seguinte documento:

**a)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas junto ao órgão competente;

**4.2.** A liberação do último pagamento fica condicionada à apresentação do recebimento provisório da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Prefeitura.

**4.3.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS.

**4.4.** Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

**4.5.** Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

**4.6.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.**

**5.1.** As obras deverão ser iniciadas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início das Obras emitida pelo Departamento de Engenharia, e deverão obedecer ao andamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.2.** O prazo para execução das obras será de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início das Obras, devendo ser obedecidas às etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro,



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



que faz parte do projeto básico.

**5.3.** A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para conclusão da etapa e/ou da obra:

**5.3.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;

**5.3.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**5.3.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

**5.3.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

**5.3.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

**5.3.6.** Omissão ou atraso de providência a cargo da Contratante, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à CONTRATADA:

**6.1.1.** Assegurar a perfeita execução das obras e/ou serviços, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**6.1.2.** Permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**6.1.3.** Comunicar ao Departamento de Engenharia qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão das obras e/ou serviços, dentro do prazo.

**6.1.4.** Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**6.1.5.** Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras e/ou serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**6.1.6.** Assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras e/ou serviços aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;

**6.1.7.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

**6.1.8.** Refazer às expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;

**6.1.9.** Efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496/79.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Compete ao **CONTRATANTE**:

**7.1.1.** Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

**7.1.2.** Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

**7.1.3.** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

**7.1.4.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas a penalidades, as quais serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8.1.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.1.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.1.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

**9.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele.

**10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



#### CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DOUGLAS FONTANA**

**Prefeito CONTRATANTE**

#### CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

#### CARTA CONVITE 003/2021

#### A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

Apresentamos nossa proposta financeira para execução de serviços de pavimentação e muros com blocos de concreto para adequação de espaço público de lazer entre os Bairros Arroio e Luiz Parizotto no Município de Espumoso-RS, conforme valores totais orçados no Projeto Básico, Anexo I. Valor unitário e total da obra para o regime de empreitada global ..... é R\$ ..... (valor por extenso), considerando R\$ .....(valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ ..... (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento em anexo.

#### **INFORMAÇÕES:**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/ Fax:

#### **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

#### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nome do Banco:

Agência:

Conta nº:

-----  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS 1:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Carta Convite 003-2021, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

**OBS 2:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>GESTOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO				
<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO		<b>MUNICÍPIO / UF</b> ESPUMOSO / RS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> RUA ARLINDO DEBIASI	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ÁREA DE LAZER DA ARROIO				
<b>DATA BASE</b> mai-21	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> ÁREA DE LAZER - ARROIO E PARIZOTTO	<b>BDI 1</b> 23,32%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ÁREA DE LAZER - ARROIO E PARIZOTTO</b>									<b>191.796,81</b>
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO</b>					-	<b>191.796,81</b>
<b>1.1.</b>			<b>Serviços Iniciais</b>					-	<b>1.643,65</b>
1.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	2.315,00	0,33	BDI 1	0,41	949,15
1.1.0.2.	PME-PAV	004	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, NIVELAMENTO E LOCAÇÃO	M2	2.315,00	0,24	BDI 1	0,30	694,50
<b>1.2.</b>			<b>Movimento de Terra</b>					-	<b>1.748,44</b>
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	17,40	67,68	BDI 1	83,46	1.452,20
1.2.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,70	27,61	BDI 1	34,05	296,24
<b>1.3.</b>			<b>Alvenaria com Bloco de Concreto</b>					-	<b>32.061,26</b>
<b>1.3.1.</b>			<b>Contenções de Taludes</b>					-	<b>18.634,77</b>
1.3.1.1.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	9,18	433,85	BDI 1	535,02	4.911,48
1.3.1.2.	SINAPI	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	104,28	80,16	BDI 1	98,85	10.308,08
1.3.1.3.	PME-DV	002	CAPA DE MURO (PINGADEIRA) EM PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, L=19CM, E=3CM, ASSENTADAS COM ARGAMASSA 1:6	M	114,72	24,14	BDI 1	29,77	3.415,21
<b>1.3.2.</b>			<b>Escadas de Alvenaria e Concreto</b>					-	<b>6.797,85</b>
1.3.2.1.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,26	433,85	BDI 1	535,02	674,13
1.3.2.2.	SINAPI	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	25,20	80,16	BDI 1	98,85	2.491,02
1.3.2.3.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	12,60	54,08	BDI 1	66,69	840,29
1.3.2.4.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	12,60	34,33	BDI 1	42,34	533,48
1.3.2.5.	PME-DV	001	CORRIMÃO SIMPLES COM TUBO DE AÇO CARBONO 1.1/2", COM FUNDO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE	M	10,80	169,61	BDI 1	209,16	2.258,93
<b>1.3.3.</b>			<b>Execução de Canteiros Circulares</b>					-	<b>6.628,64</b>
1.3.3.1.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	4,02	433,85	BDI 1	535,02	2.150,78
1.3.3.2.	SINAPI	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	30,16	80,16	BDI 1	98,85	2.981,32
1.3.3.3.	PME-DV	002	CAPA DE MURO (PINGADEIRA) EM PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, L=19CM, E=3CM, ASSENTADAS COM ARGAMASSA 1:6	M	50,27	24,14	BDI 1	29,77	1.496,54

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.4.</b>			<b>Pavimentação com Piso Intertravado</b>					-	<b>151.737,86</b>
1.4.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.185,05	1,74	BDI 1	2,15	4.697,86
1.4.0.2.	PME-PAV	001	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 80CM, *30 X 10/10* CM (H X L1/L2), FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	115,32	32,17	BDI 1	39,67	4.574,74
1.4.0.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.185,05	52,87	BDI 1	65,20	142.465,26
<b>1.5.</b>			<b>Paisagismo</b>					-	<b>4.605,60</b>
1.5.0.1.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	175,38	1,67	BDI 1	2,06	361,28
1.5.0.2.	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	175,38	0,29	BDI 1	0,36	63,14
1.5.0.3.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	175,38	4,91	BDI 1	6,06	1.062,80
1.5.0.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	125,38	18,05	BDI 1	22,26	2.790,96
1.5.0.5.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	3,00	88,50	BDI 1	109,14	327,42

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

TODOS OS SERVIÇOS PRELIMINARES NÃO PREVISTOS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO ENTORNO DA OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ABASTECIMENTOS E OUTROS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ESPUMOSO / RS

Local

30 de junho de 2021

Data



Nome: Gerson Luiz Cecchele Engenheiro Civil  
 Título: Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D  
 CREA/CAURS054411  
 ART/RRT: 11348365

## **Memorial Descritivo**

**Pavimentação Intertravada | 2.315,00m<sup>2</sup>**

*O presente memorial descreve os métodos construtivos e o padrão de acabamento a serem utilizados para a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO E MUROS COM BLOCOS DE CONCRETO**, na adequação de espaço público destinado ao lazer, localizado na Rua Arlindo Debiasi (Arroio/Parizotto), na cidade de Espumoso.*

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO**

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

#### **1.2 RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA - REMOÇÕES, RECOMPOSIÇÕES DA BASE E INTERVENÇÕES NAS REDES PÚBLICAS**

Ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, os serviços de preparação e compactação do subleito para receber o pavimento intertravado de concreto, assim como aterros, remoções e recomposições da base existente, em trechos isolados quando for constatada esta necessidade.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, possíveis intervenções nas redes de abastecimento de água e na rede pluvial.

### **2. PAVIMENTO INTERTRAVADO**

#### **CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:**

Deverão ser atendidas as seguintes condições:

- 2.1 Geotécnicas – Subleito em argila com poder suporte (CBR) maior que 7 e expansão menor que 2%;

2.2 Topográficas – A topografia deve permitir a drenagem das águas superficiais do leito da via;

2.3 De Drenagem – O lençol freático não deve estar próximo da superfície do subleito, devendo ficar, pelo menos, 1,5m abaixo deste.

### 3. MATERIAIS:

#### 3.1 Blocos de concreto para pavimentação

As peças de concreto são produzidas industrialmente em vibroprensas que proporcionam elevada compactação às peças, aumentando sua resistência mecânica e durabilidade.

Após a moldagem nas vibroprensas, as peças são curadas em câmaras que mantêm constante a umidade relativa acima dos 95%. Isto garante a hidratação do cimento e proporciona menor absorção de água da peça, que deve ser menor ou igual a 6%.

O período de cura na câmara gira em torno de 24 horas e a cura final no pátio depende de algumas condições industriais, ficando entre 7 e 28 dias.

Portanto, as peças já deverão chegar prontas à obra com uniformidade de cor, textura e das dimensões.

Resistência característica estimada à compressão  $\geq f_{pk}$  35 MPa para solicitação de veículos comerciais de linha.

#### **Normas Técnicas**

- NBR 9780 - Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio).
- NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação.
- NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

#### 3.2 Meio-fio de concreto

Os meios-fios são elementos de contenção e proteção das bordas do pavimento, constituídos por peças de concreto pré-fabricado e de dimensões não inferiores a 0,10x0,30x0,80m (largura, altura e comprimento).

Deverão ser colocados perfeitamente alinhados, em vala manualmente aberta, sobre colchão de pó de pedra e rejuntados com argamassa de cimento e areia

#### 3.3 Blocos de concreto para muros e floreiras

O bloco de concreto é um componente industrializado, produzido em equipamentos que realizam a vibração e prensagem dos insumos na sua fabricação.

Os blocos de concreto simples para alvenaria de vedação devem cumprir as disposições da norma da ABNT NBR 6136 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria.

#### **4. PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS:**

**4.1 – Regularização e Compactação:** Caberá a empresa construtora efetuar eventuais regularizações e compactações para propiciar um melhor acabamento na base.

A compactação deverá ser feita sempre com grau de compactação mínimo de 95 %.

**4.2 – Camada de Assentamento:** A camada de assentamento será espalhada e sarrafeada antes do assentamento dos blocos de concreto, deve ter espessura uniforme de 5cm em toda superfície. O Material para a camada de assentamento será areia grossa.

Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural.

**4.3 – Pavimento com Blocos Intertravados com espessura de 6 cm:** Nos trechos a pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto – “bloco retangular 20x10cm” – atendendo às normas NBR-9780 e NBR-9781, de espessura igual ou superior a 6 cm e fck 35 Mpa.

O posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos. As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrejadas. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,0 m.

A uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão abertura mínima: em média de 2,5 mm e máxima aceitável de 5,0 mm. Os blocos deverão ser assentados na forma de espinha de peixe.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

Os blocos de ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado uma argamassa ci - ar (1:4).

**4.4 – Compactação do Pavimento:** A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face externa, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais para produzir o intertravamento dos blocos.

Caso haja quebra dos blocos na primeira etapa de compactação, deverá ser retirado e substituído antes das fases de rejunte e compactação final.

**4.5 – Rejuntamento:** O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia fina, com grãos menores que 2,5 mm.

Na hora da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal, caso a areia estiver muito molhada, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol.

A areia deverá ser colocada em camadas finas de modo que não cubra os blocos e prejudique o espalhamento da areia. O espalhamento é feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas.

**4.6 – Compactação Final:** A compactação final deverá ser executada com placa vibratória.

Deverá evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da placa vibratória.

É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos.

O excesso da areia fina do rejunte sobre o piso poderá ser deixado por cerca de duas semanas no máximo, caso a poeira incomodar ou houver chuva deverá ser feita a varrição final do pavimento.

## **5. MUROS, ESCADAS E CANTEIROS CIRCULARES:**

**5.1 – Embasamento:** Teremos fundação contínua de concreto ciclópico, executada em solo escavado manualmente com dimensões de 40x20cm.

**5.2 – Alvenaria com blocos de concreto:** Executada com blocos vazados de concreto de dimensões 14x19x39cm, assentados com argamassa de cimento e areia, com juntas uniformes de 1cm. As paredes ficarão aparentes, devendo resultar em juntas lisas e perfeitamente limpas.

**5.3 – Capa de muro:** Serão utilizadas peças pré-moldadas de concreto para capeamento dos muros e floreiras, com dimensões de 19x3cm.

**5.4 – Escadas:** Os degraus das escadas serão executados em concreto com espessura de 7cm e acabamento com argamassa. Os espelhos poderão ser executados com alvenaria de blocos ou meio-fio de concreto.

**5.5 – Corrimão:** As escadas terão corrimão metálico, com tubos de aço carbono 1.1/2”.

Espumoso (RS), 30 de junho de 2021.



**Gerson L. Cecchele**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 54411-D  
**Gerson L. Cecchele**  
Engenheiro Civil – CREA/RS 054411



Douglas Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL  
ESPUMOSO - RS  
**Douglas Fontana**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**Espumoso**  
Um novo Espumoso. Uma nova visão.

**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>GESTOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO		<b>MUNICÍPIO / UF</b> ESPUMOSO / RS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> RUA ARLINDO DEBIASI	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ÁREA DE LAZER DA ARROIO				
<b>DATA BASE</b> mai-21	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> ÁREA DE LAZER - ARROIO E PARIZOTTO	<b>BDI 1</b> 23,32%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/07/21	Parcela 1 ago/21	Parcela 2 set/21	Parcela 3 out/21	Parcela 4 nov/21	Parcela 5 dez/21	Parcela 6 jan/22	Parcela 7 fev/22	Parcela 8 mar/22
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>191.796,81</b>									
			Parcela (%)	29,08%	33,42%	37,50%					
			Parcela (R\$)	55.773,36	64.094,07	71.929,38					
			Acumulado (%)	29,08%	62,50%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	55.773,36	119.867,43	191.796,81					
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO</b>	<b>191.796,81</b>	Parcela (%)	100,00%	33,42%	37,50%					
			Acumulado (%)	29,08%	62,50%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	55.773,36	119.867,43	191.796,81					
1.1.	Serviços Iniciais	1.643,65	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.643,65							
1.2.	Movimento de Terra	1.748,44	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.748,44							
1.3.	Alvenaria com Bloco de Concreto	32.061,26	Parcela (%)	50,00%	50,00%	0,00%					
			Acumulado (%)	68,72%	79,33%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	22.033,70	25.432,62	32.061,26					
1.3.1.	Contenções de Taludes	18.634,77	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	18.634,77							
1.3.2.	Escadas de Alvenaria e Concreto	6.797,85	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	3.398,93	6.797,85						
1.3.3.	Execução de Canteiros Circulares	6.628,64	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	6.628,64					
1.4.	Pavimentação com Piso Intertravado	151.737,86	Parcela (%)	20,00%	40,00%	40,00%					
			Acumulado (%)	20,00%	60,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	30.347,57	91.042,72	151.737,86					
1.5.	Paisagismo	4.605,60	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.605,60					

Local

30 de junho de 2021

Data

Nome: Gerson Luiz Cecchele  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU RS054411  
ART/RRT: 11348365

Gerson L. Cecchele  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 54.411-D

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
---------------	--

<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
---

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,32%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ESPUMOSO / RS  
Local

30 de junho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Gerson Luiz Cecchele  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:** RS054411  
**ART/RRT:** 11348365

Responsável Tomador  
**Nome:** Douglas Fontana  
**Cargo:** Prefeito Municipal

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,85%</b>	<b>45,74%</b>	<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Gerson L. Cecchele  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 54.411-D

